



**ATO TRT5 Nº 0362, DE 9 DE JULHO DE 2015**  
**(republicado por erro material na ementa)**

Altera o artigo 1º do Ato TRT5 Nº 0404, de 23 de agosto de 2013, para abolir o uso de livros para registro de ponto nas unidades judiciárias e administrativas do TRT5.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DEEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato TRT5 nº 0404/2013, que dispõe sobre o procedimento de envio da Frequência Mensal dos servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO que a adoção de Sistema Informatizado disponível para o envio das informações de Frequência Mensal dos servidores deixa certa a desnecessidade de manutenção de livros para registro de ponto no âmbito do TRT5,

RESOLVE alterar o artigo 1º do Ato TRT5 nº 0404, de 23 de agosto de 2013:

Art. 1º O artigo 1º do Ato TRT5 nº 0404, de 23 de agosto de 2013, passa a ter dois parágrafos e a seguinte redação:

“ Art. 1º (...).

§ 1º O Sistema Informatizado (**intranet/extranet**) estará disponível para o envio das informações de Frequência Mensal das 18h do último dia do mês até as 18h do 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, sendo este período improrrogável.

§ 2º Fica abolido o uso de livros para registro de ponto nas unidades judiciárias e administrativas do TRT5.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 9 de julho de 2015.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

*Disponibilizado no DJe TRT5 em 09.07.2015, página 4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Redisponibilizado no DJe TRT5 em 10.07.2015, página 10, em razão de erro material na ementa.*

*Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5*